



04
M

LEI Nº 4.983, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Dia Branco e Vermelho – Dia Municipal de Conscientização sobre a Surdocegueira – neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Surdocegueira – Dia Branco e Vermelho –, a ser celebrado anualmente no dia 25 de novembro no Município de Contagem.

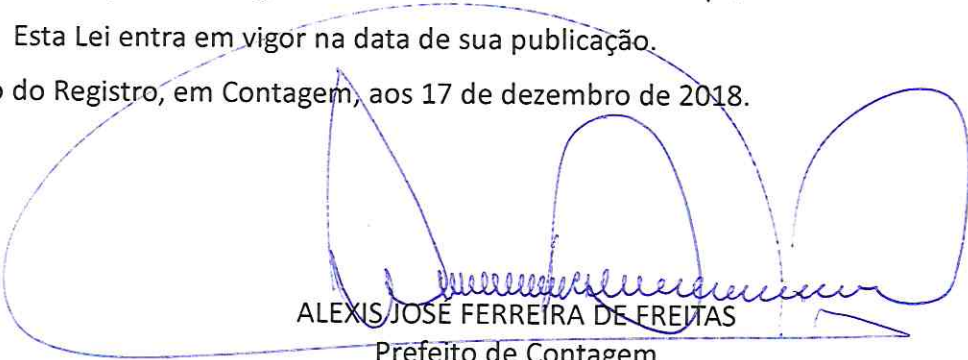
Art. 2º São objetivos da data de conscientização:

- I – estimular ações educativas objetivando a prevenção da rubéola durante a gestação;
- II – buscar o reconhecimento das pessoas com surdocegueira e sua condição única;
- III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam a condição das pessoas com surdocegueira, combatendo qualquer forma de discriminação.

Art. 3º A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 17 de dezembro de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem